

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2004
(Do Sr. PAULO LIMA)

Altera a denominação de Comissão Permanente, incluindo-se novo campo temático.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso V do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao mesmo a seguinte alínea “d”:

“Art. 32.

.....
V – Comissão de Defesa do Consumidor e Agências Reguladoras:

.....
d) Agências Reguladoras;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Agências Reguladoras, como todos sabemos, têm papel relevantíssimo atualmente na mediação entre o Estado, a quem incumbe a prestação dos serviços públicos, e a sociedade, destinatária e financiadora de tais serviços.

Tais Agências relacionam-se, outrossim, com a defesa dos consumidores de serviços públicos, razão pela qual interessam também ao moderno Direito do Consumidor.

Assim, pelo presente Projeto de lei, propomos incluir o campo temático “Agências Reguladoras” entre aqueles que atualmente são objeto de atuação da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, que passará a se chamar por sua vez “COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E AGÊNCIAS REGULADORAS”, continuando a COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO a abranger o campo temático genérico da “prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico” (alínea “s” do inciso XVIII do art. 32 do RICD).

Então, contamos com a colaboração de nossos ilustres Pares para aprovar o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado PAULO LIMA